CAMPO LARGO
PREFEITURA MUNICIPAL

LEI Nº 4005, DE 8 DE MAIO DE 2026.

Revoga a Lei Municipal 3.915, de 17 de outubro de 2025, conforme especifica.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO,** ESTADO DO PARANÁ, **aprovou** e eu **PREFEITO MUNICIPAL**, **sanciono** a seguinte Lei:

Art. 1º Fica revogada a Lei Municipal nº 3.915, de 17 de outubro de 2025, que autorizou o Poder Executivo a celebrar termo de parceria, convênio ou outro instrumento legal, com o Município de Araucária/PR, visando pactuar acerca de serviços de remoção, pátio e leilão de veículos apreendidos no Município de Campo Largo.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, em órgão oficial do Município.

Edifício da Prefeitura Municipal de Campo Largo, em 8 de maio de 2026.

Maurício Rivabem
Prefeito Municipal

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 08/05/2026 16:17 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pe/789f3e106673

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
MUNICÍPIO DE CAMPO LARGO – PARANÁ
Lei nº 2698/2015.

SEXTA – FEIRA, 08 DE MAIO DE 2026 ANO: XVI EDIÇÃO Nº: 3170 - 72 Pág(s)

LEI Nº 4005, DE 8 DE MAIO DE 2026.

Revoga a Lei Municipal 3.915, de 17 de outubro de 2025, conforme especifica.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica revogada a Lei Municipal nº 3.915, de 17 de outubro de 2025, que autorizou o Poder Executivo a celebrar termo de parceria, convênio ou outro instrumento legal, com o Município de Araucária/PR, visando pactuar acerca de serviços de remoção, pátio e leilão de veículos apreendidos no Município de Campo Largo.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, em órgão oficial do Município.

Edifício da Prefeitura Municipal de Campo Largo, em 8 de maio de 2026.

Maurício Rivabem
Prefeito Municipal

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 08/05/2026 16:53 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p1e33ffe26393

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por **Maurício Roberto Rivabem.**
A Prefeitura Municipal de Campo Largo da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de http://www.campolargo.pr.gov.brno link Diário Oficial.